



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em animação, para atividades desenvolvidas nos grupos de idosos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – LORI DA SILVA – CNPJ nº 15.727.032/0001-60 LOTE 01, ITENS 01 R\$ 498,01; 02 R\$ 98,35. TOTAL R\$ 44.507,90 (quarenta e quatro mil quinhentos e sete reais e noventa centavos).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 44.507,90 (quarenta e quatro mil quinhentos e sete reais e noventa centavos).

Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2019.

Samantha Marques Pécoits
Pregoeira

Item	Item	Descrição	Preço Total R\$
1	1	ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	288.719,83
1	2	ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	68.223,55
1	3	ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	39.666,57
1	4	ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	25.741,73

Valor total dos gastos com a **TOMADA DE PREÇOS Nº 35/2018** R\$ 429.767,70 (quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 05 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador:A4875695

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMPANHIA ULTRAGAS S/A.**

ESPÉCIE: Contrato nº 84/2019 - referente a Pregão nº 2/2019.

OBJETO: Aquisição de GLP - gás liquefeito de petróleo, para manutenção das atividades da Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, que presta atendimento a pessoas carentes, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 14.199,60 (quatorze mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES												
Conta de Despesa	de	Funcional programática	Fome recurso	Natureza de despesa	Grupo fonte de							
1630	08	096	10	301	2064	0	3	90	50	06	00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador:33DD43B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 35/2019 - referente a Pregão nº 159/2018.

OBJETO: Contratação de serviço para substituição de lâmpadas de iluminação pública vapor de sódio de 250W por luminárias de led compatíveis ao braço luminoso LM-3, em 410 postes instalados em vias urbanas, incluindo fornecimento de material, insumos e mão de obra.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 423.999,84 (quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias após entrega da mercadoria.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES													
Conta de Despesa	de	Funcional programática	Fome recurso	Natureza de despesa	Grupo fonte de								
5440	11	001	15	452	150	2078	50	3	90	50	06	00	Do Exercício
5450	11	001	15	452	150	2078	50	3	90	50	05	00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de janeiro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador:2863253D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2019

OBJETO: Contratação da prestação de serviços na realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento público nº 002/2018, de 23/03/2018.

EMPRESA CONTRATADA: CLÍNICA DE CARDIOLOGIA DR. ANTONIO CARMARGO DA ROSA LTDA

CNPJ: 05.374.310/0001-90

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2019

NILEIDE PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador:C3059C17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em animação, para atividades desenvolvidas nos grupos de idosos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM

1 - LORI DA SILVA - CNPJ nº 15.727.032/0001-60 LOTE 01, ITENS 01 R\$ 498,01; 02 R\$ 98,35. TOTAL R\$ 44.507,90 (quarenta e quatro mil quinhentos e sete reais e noventa centavos).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 44.507,90 (quarenta e quatro mil quinhentos e sete reais e noventa centavos).

Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2019.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em animação, para atividades desenvolvidas nos grupos de idosos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – LORI DA SILVA – CNPJ nº 15.727.032/0001-60 LOTE 01, ITENS 01 R\$ 498,01; 02 R\$ 98,35. TOTAL R\$ 44.507,90 (quarenta e quatro mil quinhentos e sete reais e noventa centavos).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 44.507,90 (quarenta e quatro mil quinhentos e sete reais e noventa centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 08 de fevereiro de 2019.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para recalçamento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 16.966,49m², incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas: Julio Lago, Capinzal, das Rosas, das Tulipas, dos Cravos e travessa Gardenia, no Bairro Jardim Floresta, no Município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias e prazo de vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 08 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador: CACF828A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BLANCO LIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 86/2019 - referente a Tomada de preços nº 30/2018.

OBJETO: Contratação De Agência De Publicidade E Propaganda.
PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

NOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1400	06.005.08.240.0801.2019	0	3.3.90.39.47.02	Do Exercício
6900	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.47.02	Do Exercício
6910	13.063.15.135.1502.2093	15	3.3.90.39.47.02	Do Exercício
870	05.002.21.122.2301.2010	0	3.3.90.39.47.02	Do Exercício
880	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.47.02	Do Exercício
360	01.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.47.02	Do Exercício
3510	07.001.15.392.1501.2054	0	3.3.90.39.47.02	Do Exercício
3310	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.39.47.02	Do Exercício
300	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.47.02	Do Exercício
5960	11.003.06.182.1703.2084	515	3.3.90.39.47.02	Do Exercício
590	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.39.47.02	Do Exercício
5500	11.001.15.432.1501.2079	0	3.3.90.39.47.02	Do Exercício
3230	07.005.12.961.1203.2050	0	3.3.90.39.47.02	Do Exercício
6200	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.39.47.02	Do Exercício
3170	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.47.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 08 de fevereiro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador: BF794690

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em animação, para atividades desenvolvidas nos grupos de idosos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – LORI DA SILVA – CNPJ nº 15.727.032/0001-60 LOTE 01. ITENS 01 R\$ 498,01; 02 R\$ 98,35. TOTAL R\$ 44.507,90 (quarenta e quatro mil quinhentos e sete reais e noventa centavos).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 44.507,90 (quarenta e quatro mil quinhentos e sete reais e noventa centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 08 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador: 031E0766

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e para destravamento de fechaduras e afiações de instrumentos cirúrgicos e tesouras.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

1 – LEANDRO MARCOS PROLO – CNPJ nº 16.647.533.0001-08. LOTE 01, ITENS 01 R\$ 11,50; R\$ 13,00; R\$ 27,00; R\$ 76,00; R\$ 86,00; R\$ 120,00; R\$ 380,00; R\$ 450,00; R\$ 95,00; R\$ 95,00. LOTE 02, ITENS 01 R\$ 14,00; 02 R\$ 14,00. TOTAL R\$ 44.760,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 44.760,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 08 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador: 2ABFB951

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **S.O.S SUL RESGATE - COMÉRCIO E SERVIÇO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 92/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa LORI DA SILVA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, LORI DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.727.032/0001-60, com sede na Rua CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, 231, CEP: 85602650 - Bairro NOVO MUNDO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 13/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para animação, para atividades desenvolvidas nos grupos de idosos, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	59789	<p>CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTOS COM FORMAÇÃO MÍNIMA DE TRÊS INTEGRANTES (MÚSICOS), INSTRUMENTOS MUSICAIS, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, MICROFONES, INSTRUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO EM LOCAL FECHADO, COM CANTOR PARA INTERPRETAÇÃO DE VÁRIOS GÊNEROS MUSICAIS, COM, NO MÍNIMO 1(UM) VIOLÃO, 1(UM) TECLADO ELETRÔNICO E 1(UMA) GAITA (SANFONA) E (UMA) GUITARRA E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.</p> <p>AS APRESENTAÇÕES DEVERÃO OCORRER EM FINAIS DE SEMANA, NAS 28(VINTE E OITO) COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO QUE POSSUEM GRUPOS DE CONVIVENCIA DE IDOSOS, DAS 13:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS, COM DATA, HORÁRIO E LOCAL A COMBINAR COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 DIAS. ESTIMA-SE QUE SERÃO 28 APRESENTAÇÕES EM FINAIS DE SEMANA COM DATAS A COMBINAR DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.</p> <p>AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SEGUROS, ETC. SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.</p>	APRESENTAÇÃO	40,00	498,01	19.920,40
2	59790	<p>CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTOS, COM FORMAÇÃO MÍNIMA DE DOIS INTEGRANTES (MUSICOS), INSTRUMENTOS MUSICAIS, SONORIZAÇÃO,</p>	APRESENTAÇÃO	250,00	98,35	24.587,50

	<p>MICROFONES, CANTOR PARA INTERPRETAÇÃO DE VÁRIOS GÊNEROS MUSICAIS, COM, NO MÍNIMO 1(UM) VIOLÃO, 1(UM) TECLADO ELETRÔNICO E 1(UMA) GAITA (SANFONA) E 1 (UMA) GUITARRA E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.</p> <p>AS APRESENTAÇÕES SERÃO EXECUTADAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS, DAS 13:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.</p> <p>AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SEGUROS, ETC. SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.</p>				
--	--	--	--	--	--

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 13/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 44.507,90 (quarenta e quatro mil, quinhentos e sete reais e noventa centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **13/2019** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1220	06.005	08.241.0801.2.018	3.3.90.39.59.00	000
1230				934

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser realizados no município de Francisco Beltrão/PR., da seguinte forma:

a) ITEM 01 – As apresentações deverão ocorrer em finais de semana, nas 28(vinte e oito) comunidades do interior do município que possuem grupos de convivência de idosos, das 13:00 horas às 18:00 horas, com data, horário e local a combinar com antecedência mínima de 15 dias. A estimativa é de 28 apresentações em finais de semana com datas a combinar durante o período de 12 meses.

b) ITEM 02 - As apresentações serão executadas de segunda a sexta-feira, no centro de convivência de idosos, das 13:00 horas às 17:00 horas, durante o período de 12 meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá estar presente no local do evento, no mínimo 01(uma) hora antes de cada apresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do presente termo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) As despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização do evento, obrigações trabalhistas, seguros, etc. são de responsabilidade da empresa contratada.

b) A CONTRATADA deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.

c) A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

d) A CONTRATADA deverá assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do

fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino:

e) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação;

f) A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.

g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

h) O CONTRATANTE deverá estabelecer os dias e locais dos eventos com antecedência mínima de 15 dias.

i) O CONTRATANTE deverá encaminhar a autoridade competente as notas e comprovações necessárias para o pagamento do serviço prestado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2019 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº 13/2019, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 13/2019 – Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

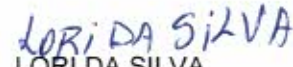
A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Diretora da Assistência Social, Senhora NADIA TERESINHA BONATTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 787.122.629-00 e portadora do RG nº 4.803.962-6.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2019.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


LORI DA SILVA
LORI DA SILVA

CONTRATADA
LORI DA SILVA
CPF 021.558.869-00

TESTEMUNHAS

ANTONIO CARLOS BONETTI


NADIA TERESINHA BONATTO



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LORI DA SILVA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 92/2019 - referente a Pregão nº 13/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em animação, para atividades desenvolvidas nos grupos de idosos.

PRAZO: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 44.507,90 (quarenta e quatro mil, quinhentos e sete reais e noventa centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
1220	06.005.08.241.0801.2017	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
1230	06.005.08.241.0801.2017	934	3.3.90.39.59.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11/02/2019.


Antonio Carlos Bonetti

Secretário Municipal da Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2019**

OBJETO: Contratação da prestação de serviços na realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento público nº 002/2018, de 22/03/2018. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Descrição	Unidade	Preço Total R\$
1	CELEBR. DE CARDIOLOGIA DR. ANTONIO CARMELLO DA SILVA LIMA - MF	EXAMES	60.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de Inexigibilidade Nº 09/2019 R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paim
Código Identificador:D396F3P9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LORI DA SILVA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 92/2019 - referente a Pregão nº 13/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em animação, para atividades desenvolvidas nos grupos de idosos.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 44.507,90 (quarenta e quatro mil, quinhentos e sete reais e noventa centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta de despesa	Funcional programática	Fone de recurso	Natureza de despesa	Grupo da fonte
1320	06.100.06.241.0001.2017	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
1320	06.000.06.241.0001.2017	934	3.3.90.39.59.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11-02-2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paim
Código Identificador:DDD89D18

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LEANDRO MARCOS PROLO**.

ESPÉCIE: Contrato nº 93/2019 - referente a Pregão nº 15/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e para destravamento de fechaduras e aliações de instrumentos cirúrgicos e tesouras.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 44.760,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta de despesa	Funcional programática	Fone de recurso	Natureza de despesa	Grupo da fonte
3230	07.000.32.261.1201.2019	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
5510	09.000.20.606.2001.2019	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
5590	11.000.15.412.1501.2019	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2001	02.000.04.122.0400.2012	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
240	05.002.04.122.0400.2003	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
540	04.002.04.123.0403.2015	510	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
170	05.002.23.121.2001.2010	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
3400	06.000.08.243.0001.2019	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
6910	13.000.15.125.1500.2019	13	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
6500	11.000.26.782.2000.2016	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
6500	12.002.18.542.1001.2019	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
6650	15.000.04.121.0400.2012	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
1900	11.000.06.163.1505.2013	515	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
3670	08.006.10.122.1001.2015	303	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
7170	14.001.27.812.701.2016	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11/02/2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paim
Código Identificador:DSAIC912

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **REASIST SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA ASSISTIVA E RECURSOS DE REABILITAÇÃO EIRELI**.

ESPÉCIE: Contrato nº 81/2019 - referente a Processo dispensa nº 14/2019.

OBJETO: Aquisição de andador transfer com estabilizador de tronco, para utilização pela menor **MARIA ALYCE LUCHEZI MARTINS GREFF**.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 3.008,74 (Três Mil e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta de despesa	Funcional programática	Fone de recurso	Natureza de despesa	Grupo da fonte
4760	06.000.08.244.0001.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 30 de janeiro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paim
Código Identificador:64C37357

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE PROCESSO DISPENSA**